



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/RS E A EMPRESA ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.298.489/0001-80, sediada na Rua Ronald Tkotz, nº 4124, Jd. Tarobá, Distrito Industrial Doutor Jehovah Almeida Gomes, CEP 86192-171, em Cambé - Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antônio Geralda**, portador da Carteira de Identidade nº 18.605.457-9 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 064.758.048-94, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000428/2020-88**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **20/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **20/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/10/2022 a 04/10/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **09/2021 a 08/2022** o qual foi de **8,727060 %**. Desta forma, o valor total do contrato passa de **R\$ 166.037,40 (cento e sessenta e seis mil trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 169.182,34 (cento e sessenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 169.182,34 (cento e sessenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 5 - Grupos geradores de energia - UFGP-POA	12	Custo de chamado de manutenção em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário comercial.	Chamado	10	443,38	4.433,80
	13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário comercial.	Hora Técnica	50	176,46	8.823,00
	14	Custo de chamado de manutenção em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário não comercial.	Chamado	6	596,26	3.577,56
	15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário não comercial.	Hora Técnica	20	231,88	4.637,60
	16	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	100.000,00	100.000,00*
Grupo 13 - Grupos geradores de energia - SLAV-SC	35	Custo de chamado de manutenção em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário comercial.	Chamado	10	466,63	4.666,30
	36	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário comercial.	Hora Técnica	50	178,74	8.937,00
	37	Custo de chamado de manutenção em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário não comercial.	Chamado	3	596,26	1.788,78
	38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Grupos geradores de energia" em horário não comercial.	Hora Técnica	10	231,83	2.318,30
	39	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	30.000,00	30.000,00*

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

* Valor destinado a peças e consumíveis é estimado, de forma que não se aplica reajuste .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22000 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLABB Nota de Empenho: 2022NE000241

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Marco Antônio Geralda	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Geralda, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 14/09/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 14/09/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 14/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22725262** e o código CRC **6580C93E**.

Referência: Processo nº 21043.000428/2020-88